



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120/2025 – SNJ

Leme, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8DF-B001-3A75-B76A> e informe o código A8DF-B001-3A75-B76A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 244.266,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados à inclusão da ação de aquisição de maquinário no apoio à área rural, vinculada ao **Convênio nº 962335**, celebrado com a União nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0115	02.20.01.206050036.1.147000-4.4.90-52	10994	R\$ 218.324,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.116000-4.4.90-93	10955	R\$ 25.942,67
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 244.266,67
TOTAL					R\$ 244.266,67

Art. 2º - O crédito autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I – Transferência voluntária da União no valor de **R\$ 218.324,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais)**;

II – Contrapartida do Tesouro Municipal no valor de **R\$ 25.942,67 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 3º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 244.266,67, para viabilizar a execução do Convênio nº 962335, celebrado entre o Município e a União.

O objeto do Convênio é a **aquisição de maquinário para apoio à área rural**, ação fundamental para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de produção e escoamento da produção agrícola.

A abertura do crédito é necessária, pois a referida ação não consta da Lei Orçamentária Anual em vigor. Atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 41, inciso II e art. 43), e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 16 e 17.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, para os devidos fins, que a contrapartida referente à presente ação será realizada sem impacto adicional ao orçamento municipal, uma vez que os valores necessários estão contemplados dentro dos limites de despesa já autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Ademais, informo que a execução da referida despesa não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e observará integralmente o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), não gerando restos a pagar sem a devida disponibilidade financeira.

Nestes termos, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8DF-B001-3A75-B76A> e informe o código A8DF-B001-3A75-B76A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8DF-B001-3A75-B76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 01/08/2025 17:03:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8DF-B001-3A75-B76A>